





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

APROVADO(A)

m 15/0/1/

ANDRÉ FERREIRA CORRÊA Procurador Geral - CMC/ES

O VEREADOR signatário da presente vem à h. presença de Vossa Excelência apresentar

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 79/2013 (PPA 2014-2017), de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Anexo "Plano Plurianual de Aplicação 2014 - 2017 — Programas e Ações - Município de Castelo — ES" do Projeto de Lei nº 79, de 30 de agosto de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as ações abaixo indicadas:

Estruturação em todas as praças esportivas do município de Castelo;

Repasse de recurso para Associação de Moradores do Bairro Volta Redonda;

Reforma das quadras poliesportivas do Município de Castelo;

Reforma e ampliação da praça da Prainha, no bairro Volta Redonda;

Aquisição de área para construção de uma quadra poliesportiva e uma praça no bairro Vila Barbosa;

Calçamento do morro e pátio que dá acesso ao galpão da associação de moradores da comunidade de Caxixe Quente;

Construção de galeria pluvial na Rua José Pedro Pedruzzi no bairro Volta Redonda; Aquisição de equipamentos (sistema e câmeras), para monitoramento das Avenidas da Cidade;

Implantação de rede de iluminação pública nas localidades de Sauá, Onça, Caju, São Quirino e São Manoel;

Construção de dois quebra-molas na Rua José Maria Mesquita no Conjunto Residencial Ivo Martins (Castelo III);





Calçamento da Rua Luiz Borges Vilastre no Bairro Volta Redonda;

Criação do estacionamento rotativo nas principais vias do Município;

Construção de viradouro para veículos da Rua Constantino José Vieira (Prainha);

Aquisição de terreno e término da quadra poliesportiva na comunidade de Fazenda da Prata;

Construção de uma área de lazer para crianças, na localidade de Monte Pio;

Construção de um campo de futebol society sintético (campo bom de bola), no Bairro Castelo III, Conjunto Residencial Ivo Martins.

Art. 2º Os códigos das ações acrescidas por esta emenda serão atribuídos na redação final ao projeto.

Art. 3º Os recursos orçamentários para atendimento das ações incluídas por esta emenda, quando de sua execução, poderão ser disponibilizados mediante remanejamento ou acréscimo efetivo da expectativa de receita, por inclusão na Lei Orçamentária Anual ou proposição de crédito adicional suplementar, nos termos da lei e/ou do decreto de abertura.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.

ELIS ROMARIO CAMPOS Vereador